



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**

**DECRETO N° 48/2014- DE 30 DE SETEMBRO DE 2014**

**Dispõe sobre, Regularizar o Horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de São José do Povo, e dá outras providências.**

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e mais especificamente a CF, artigo 7º, inciso XIV e,

**CONSIDERANDO** que uma nova adequação do horário de funcionamento do paço municipal proporcionará significativa redução nos gastos operacionais, inclusive dos gastos com energia elétrica, telefones e outros que advêm,

**CONSIDERANDO** que a redução da jornada de trabalho em nada prejudicará os servidores públicos e os serviços prestados à comunidade;

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica suspenso o atendimento no período da manhã das 08:00 as 11:00hs, do **Paço Municipal (prédio da prefeitura) de São José do Povo**, a partir do dia 01 de Outubro de 2014.

**ARTIGO 2º-** Fica Decretado que o horário de funcionamento do Paço Municipal será das 12:00 às 18:00hs, a partir da data citada no artigo 1º deste decreto.

**ARTIGO 3º-**Executam-se do Artigo 1º deste decreto: Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Promoção e Assistência Social, Secretaria de Obras, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Água e Vigilância, todos os serviços essenciais a esta municipalidade.

**ARTIGO 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
São José do Povo, 30 de Setembro de 2014

**ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA**  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicada  
No Jornal Oficial da AMM-MT n°\_\_\_\_\_  
\_/\_/\_\_\_\_.